



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 905 e 913 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0084214-85.2018.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
Exequente: **Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA**
Executado: **Oscar Galhardi e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliana Pitelli da Guia**

Vistos.

Diante da concordância expressa do credor e da inércia da devedora, **HOMOLOGO** o laudo de avaliação de fls. 631/648, que fixa o valor da avaliação do imóvel penhorado em R\$79.635,00.

Determino hasta pública do bem pelo sistema eletrônico, autorizado pelo artigo 882 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009, a ser conduzido por Cristiane Borguetti Moraes Lopes.

Fixo a comissão devida em 5% sobre o valor da arrematação.

Intime-se o leiloeiro para as providências de praxe, devendo observar um prazo mínimo de 45 dias corridos para a indicação de datas para a realização do leilão.

Cumpra-se o disposto no artigo 889 do Código de Processo Civil, para intimação das pessoas indicadas.

Intime-se.

São Paulo, 07 de dezembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 905 e 913 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**